

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 188/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Geografia, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Amapá, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com cinquenta vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23125.001339/95-10.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 189/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português/Inglês e respectivas Literaturas, ministrado pela Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, mantida pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, com sede na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, com sessenta vagas totais anuais, no turno noturno, conforme consta do Processo nº 23001.001533/93-21.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 209/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que indefere o pedido de autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitações em Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, da Faculdade de Comunicação Social do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Superior de Educação do Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme consta do Processo nº 23001.000807/90-77.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 232/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à transformação do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, em curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, em regime de autorização, com oitenta vagas totais anuais, pelo prazo de cinco anos, a ser ministrado pela Faculdade de Formação de Professores, mantida pelo Instituto Americano de Lins da Igreja Metodista, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000962/94-53.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. nº 214/96)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Secretaria Executiva

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação referente à aquisição de 01 (uma) máquina eletrônica profissional, Olivetti, Mod. ET - 1250MD SP, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), à empresa Solivetti Comércio, Serviço e Representações Ltda, com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação referente à aquisição de 03 (três) carregadores para canetas dosimétricas (voltagem entre 40 a 220V, alimentado por bateria tipo D - 1,5 v), no valor de R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais), à empresa Rem Indústria e Comércio Ltda, com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ALFREDO DE OLIVEIRA DA COSTA SOARES
Secretário Executivo

(Of. nº 557/96)

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Art. 12 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Prorrogar, por dois anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos para os cargos abaixo, realizados por esta Faculdade, conforme os respectivos Editais, publicados no D.O.U. e homologados através de Editais também, publicados no D.O.U..

CARGO	Nº EDITAL	DATA PUBLICAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	
			Nº EDITAL	DATA PUBLICAÇÃO
ENFERMEIRO	15/94	05/10/94	46/94	23/12/94
ANALISTA DE SISTEMAS	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
ANALISTA DE SISTEMAS GEM	18/94	21/10/94	51/94	29/12/94
AUX. DE ENFERMAGEM	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
FISIOTERAPEUTA MOTORA	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
NUTRICIONISTA	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	18/94	21/10/94	47/94	23/12/94
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	18/94	21/10/94	51/94	29/12/94
ASSISTENTE SOCIAL	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
AUX. DE LABORATÓRIO	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
BIÓLOGO	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICA GERAL	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CIRURGIA CARDÍACA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CITOPATOLOGIA/COLPOSCOPIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CLÍNICA CIRÚRGICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO GASTROENT. CLÍNICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO PSIQUIATRIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO RADIOLOGIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO INDUSTRIAL	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO OFTALMOLOGIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
MÉDICO ORTOPIEDIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
OPERADOR DE CALDEIRA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. ANATOMIA E NECROPSIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. EM ENFERMAGEM	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. EM FARMÁCIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. EM LABORATÓRIO	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. EM RADIOLOGIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TÉC. EQUIP. MÉD. ODONT.	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
ELETRONEFALOGRAFIA	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/94	07/11/94	48/94	23/12/94
FONOAUDIÓLOGO	26/94	18/11/94	49/94	23/12/94

NILSON DE CAMARGOS ROSO

(Of. nº 773/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação do processo nº 23000.059961/96-13, submeto à ratificação da autoridade superior, conforme os termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 54/96, fundamentada no art. 24, inciso V e VII da Lei supracitada, referente à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos, a favor da firma Construtora - Comércio de Materiais de Construção Ltda.

GERFSON SILVA ROCHA
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 054/96, como prevê no art. 26 da referida lei.

MÁRCIO TRINDADE ALMEIDA
Diretor Adjunto

(Of. nº 2.448/96)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Port. Ministerial nº 959 de 23/06/94, publicada no DOU de 28/06/94, resolve:

- Prorrogar, nos termos do Artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, pelo período de 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso de provas para Categoria Funcional de Técnico-Administrativo, nos níveis superior, intermediário e auxiliar, homologado pela Portaria nº 518, de 20/12/94, publicada no Diário Oficial da União de 03/01/95.

JOSDYR VILHAGRA

(Of. nº 279/96)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse desta Escola e, considerando o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando também, o item 2 do Edital nº 3-DRH/ETFRN, de 24 de outubro de 1994, e o Edital nº 7-DRH/ETFRN, de 23 de dezembro do mesmo ano, publicados nos Diários Oficiais da União de 27 de outubro de 1994 e 4 de janeiro de 1995, respectivamente, resolve:

Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 4 de janeiro de 1997, o prazo de validade do Concurso Público, destinado à seleção de candidatos ao provimento de cargos públicos, na Categoria Funcional de PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para exercício na Unidade de Ensino Descentralizada de Mossoró/RN, nas seguintes Matérias/Disciplinas: Desenho, Educação Artística, Educação Física, Eletromecânica, Organização e Normas, Português e Saneamento.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIZ FERNANDES

(Of. nº 1.077/96)